



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 312/2020

DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE “2021” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da PARAÍBA, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2021**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

**I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

**Parágrafo Único:** O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

**PROJETO** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

**ATIVIDADE** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OPERAÇÃO ESPECIAL** – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

**Parágrafo Único** – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

**Parágrafo Único** – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

### **III – DA RECEITA PREVISTA**

**Art. 5º** - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

**Art. 6º** - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

**IV – DA DESPESA FIXADA**

**Art. 8º** - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 9º** - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**Art. 10º** - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 11º** - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

**Art. 12º** - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

**Art. 13º** - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

**Art. 14º** - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

**Parágrafo Único** – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

**Art. 15º** - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 16º** - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo    54%
- II – Poder Legislativo   6%

**Art. 17º** - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

**Art. 18º** - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

**Parágrafo Primeiro** – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 19º** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

**Art. 20º** - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

**Art. 21º** - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

**Art. 22º** - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

**Art. 23º** - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**Art. 24º** - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

**Parágrafo Único** – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

**Art. 26º** - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

**Art. 27º** - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

**Art. 28º** - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

**Art. 29º** - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

**Art. 30º** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 31º** - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

**Art. 32º** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único** – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

**Art. 33º** - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

**Art. 34º** - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 35º** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

**Art. 36º** - Se até o último dia do exercício de 2020 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

**Art. 37º** - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

**Art. 38º** - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

**Art. 39º** - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

**Art. 40º** - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2018, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

**Art. 40º** - Revogam-se as disposições em contrário.

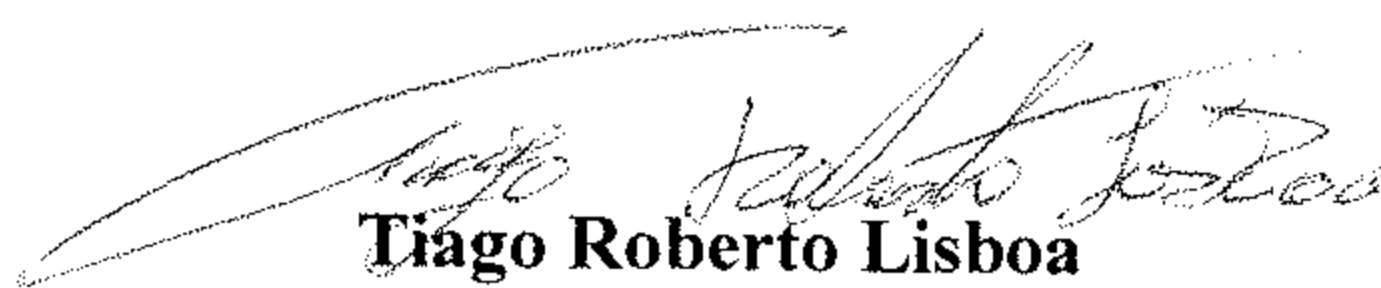


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 26 de junho 2020.



**Tiago Roberto Lisboa**  
*-Prefeito Constitucional-*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 312/2020

DE 26 DE JUNHO DE 2020.

*“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE “2021” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da PARAÍBA, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2021**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

**I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

**Parágrafo Único:** O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

**PROJETO** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

**ATIVIDADE** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OPERAÇÃO ESPECIAL** – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

**Parágrafo Único** – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

**Parágrafo Único** – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

### **III – DA RECEITA PREVISTA**

**Art. 5º** - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

**Art. 6º** - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

**IV – DA DESPESA FIXADA**

**Art. 8º** - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 9º** - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**Art. 10º** - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 11º** - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

**Art. 12º** - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

**Art. 13º** - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

**Art. 14º** - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

**Parágrafo Único** – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

**Art. 15º** - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 16º** - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo    54%
- II – Poder Legislativo   6%

**Art. 17º** - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

**Art. 18º** - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

**Parágrafo Primeiro** – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 19º** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

**Art. 20º** - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

**Art. 21º** - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

**Art. 22º** - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

**Art. 23º** - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**Art. 24º** - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

**Parágrafo Único** – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

**Art. 26º** - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

**Art. 27º** - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

**Art. 28º** - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

**Art. 29º** - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

**Art. 30º** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 31º** - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

**Art. 32º** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único** – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

**Art. 33º** - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

**Art. 34º** - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 35º** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

**Art. 36º** - Se até o último dia do exercício de 2020 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

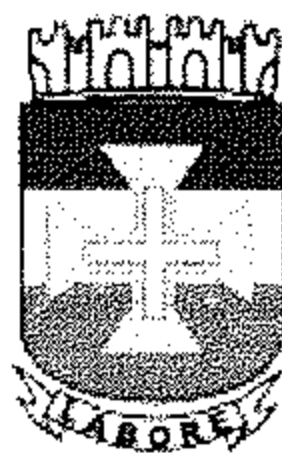
**Art. 37º** - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

**Art. 38º** - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

**Art. 39º** - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

**Art. 40º** - A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2018, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

**Art. 40º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 26 de junho 2020.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
*-Prefeito Constitucional-*

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ANEXO - Tabela LDO, art. 4º § 1º

Exercício: 2021  
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.715.159	22.051.611	291.231,684	107,97	23.508.126	22.052.651	279.512,380	107,97	24.330.907	22.050.849	268.262,883	107,97
Receitas Primárias (I)	22.701.059	22.039.863	291.076,536	107,91	23.495.602	22.040.902	279.363,609	107,91	24.317.946	22.039.103	268.119,981	107,91
Despesa Total	22.713.159	22.051.611	291.231,684	107,97	23.508.119	22.052.644	279.512,496	107,97	24.330.905	22.050.847	268.262,861	107,97
Despesas Primárias (II)	22.611.242	21.952.662	289.924,888	107,49	23.402.635	21.933.691	278.258,287	107,49	24.221.729	21.951.902	267.059,130	107,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	89.817	87.201	1.151,648	0,43	92.967	87.211	1.105,381	0,43	96.217	87.200	1.060,850	0,43
Resultado Nominal	-276.446	-268.394	-3.544,632	(1,31)	-106.432	-99.842	-1.265,477	(0,49)	-110.157	-99.834	-1.214,544	(0,49)
Dívida Pública Consolidada	1.957.284	1.900.276	25.096,603	9,30	2.025.789	1.900.365	24.086,714	9,30	2.096.692	1.900.210	23.117,286	9,30
Dívida Consolidada Líquida	-3.040.904	-2.952.334	-38.990,948	(14,46)	-5.147.336	-2.952.472	-37.421,950	(14,46)	-3.257.492	-2.952.232	-35.915,813	(14,46)

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
Receitas Primárias Adiantadas de PPP (IV)	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0,000	0	0,000	0	0,000
PIB Real (Crescimento % anual)	3,50	3,00	3,50	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,14	3,23	2,14	3,23	5,05	5,05
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,50	4,57	4,50	4,57	4,63	4,63
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,50	3,00	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.799,00	8.410,40	7.799,00	8.410,40	9.069,80	9.069,80
Receita Corrente Líquida - RCL	21.036.390,00	21.772.669,00	21.036.390,00	21.772.669,00	22.534.711,00	22.534.711,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:58:20

*Neuzomar de Sousa Silva*  
CONTADOR

*TTAGO ROBERTO LISBOA*  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

R\$ 1.000

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso D)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.899.462	355.498.147	106,00	20.381.328	279.755.791	101,18	-5.518.134	(21,31)
Receitas Primárias (I)	25.888.462	355.347.160	105,95	20.381.328	279.755.791	101,18	-5.507.134	(21,27)
Despesa Total	25.899.462	355.498.147	106,00	19.315.151	265.121.358	95,89	-6.584.311	(25,42)
Despesas Primárias (II)	25.789.479	353.988.511	105,55	19.186.611	263.357.004	95,25	-6.602.868	(25,53)
Resultado Primário (III) = (I - II)	98.983	1.358.649	0,41	1.194.717	16.398.786	5,93	1.095.734	1.106,99
Resultado Nominal	-1.093.353	-15.007.446	(4,47)	-1.093.353	-15.007.446	(5,43)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.617.590	22.203.176	6,62	1.617.590	22.203.176	8,03	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.513.144	-34.495.619	(10,29)	-2.513.144	-34.495.619	(12,48)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	7.285,40
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	7.285,40
Previsão da RCL para 2019	24.434.228,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	20.143.722,75

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:58:21

  
 Neuzomar de Sousa Silva  
 CONTADOR

  
 ITAGO ROBERTO LISBOA  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (I RF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	22.521.267	25.899.462	15,00	22.713.154	(12,30)	22.713.159	0,00	23.508.126	3,50	24.350.907	3,50	
Receitas Primárias (I)	22.411.667	25.888.462	15,51	22.701.054	(12,31)	22.701.059	0,00	23.495.602	3,50	24.317.946	3,50	
Despesa Total	23.295.787	25.899.462	11,18	23.218.610	(10,35)	22.713.159	(2,18)	23.508.119	3,50	24.330.905	3,50	
Despesas Primárias (II)	23.045.787	25.789.479	11,91	23.116.693	(10,36)	22.611.242	(2,19)	23.402.635	3,50	24.221.729	3,50	
Resultado Primário (III) - (I - II)	-634.120	98.983	115,61)	-415.640	(519,91)	89.817	121,61)	92.967	3,51	96.217	3,50	
Resultado Nominal	-1.419.791	-1.093.353	(22,99)	-251.314	(77,01)	-276.446	10,00	-106.432	(61,50)	-110.157	3,50	
Dívida Pública Consolidada	1.671.108	1.617.590	(3,20)	1.779.349	10,00	1.957.284	10,00	2.025.789	3,50	2.096.692	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	-1.419.791	-2.513.144	77,01)	-2.764.458	10,00	-3.040.904	10,00	-3.147.336	3,50	-3.257.492	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	21.707.245	23.932.232	10,25	22.713.154	(5,09)	22.051.611	(2,91)	22.052.651	0,00	22.050.849	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	21.601.607	23.922.068	10,74	22.701.054	(5,10)	22.039.863	(2,91)	22.040.902	0,00	22.039.193	(0,01)	
Despesa Total	22.453.771	23.932.232	6,58	23.218.610	(2,98)	22.051.611	(5,03)	22.052.644	0,00	22.050.847	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	22.212.807	23.830.603	7,28	23.116.693	(3,00)	21.952.662	(5,04)	21.953.691	0,00	21.951.902	(0,01)	
Resultado Primário (III) - (I - II)	-611.200	91.465	114,96)	-415.640	(554,43)	87.201	120,98)	87.211	0,01	87.200	(0,01)	
Resultado Nominal	-1.368.474	-1.010.305	(26,17)	-251.314	(75,12)	-268.394	6,80	-99.842	(62,80)	-99.834	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	1.610.706	1.494.724	(7,20)	1.779.349	19,04	1.900.276	6,80	1.900.365	0,00	1.900.210	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	-1.368.474	-2.322.255	69,70)	-2.764.458	19,04	-2.952.334	6,80	-2.952.472	0,00	-2.952.232	(0,01)	

INDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	2,20	3,00	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:58:22

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	10.063.462	100,00	8.178.075	100,00	4.885.741	100,00
TOTAL	10.063.462	100	8.178.075	100	4.885.741	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:58:24

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Receita de Outros Títulos Mobiliários	0	0	0
Receita de Outros Títulos Mobiliários	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:58:53

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

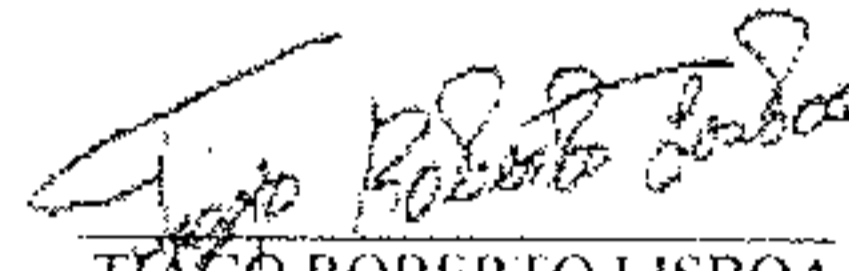
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>-SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:22

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:23

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	3.300.000
(-) Transferências Constitucionais	1.650.000
(-) Transferências ao FUNDEB	650.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	165.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.165.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	100.000
Novas DOCC	100.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.265.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:24

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM		31.301	0,14
01	031	1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	31.301	0,14
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
000010	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	31.301	0,00



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%			
02.010	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		6.958	0,03			
04	122	2001	2004	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	6.958	0,03	
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>							
000021	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.958	0,00



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.020	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>28.815</b>	<b>0,13</b>
04	122	2002	<b>1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO</b>	<b>5.019</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO</b>					
000022	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.019 0,00
04	122	2002	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>23.796</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
000037	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.616 0,00
000038	4490.61	99	100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.180 0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.030	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>			<b>114.567</b>	<b>0,50</b>	
04	123	2004	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>12.650</b>	<b>0,06</b>	
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>						
000052	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.650	0,00
04	123	0000	<b>2046 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>		<b>101.917</b>	<b>0,45</b>
<b>Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>						
000053	4690.71	99	100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	101.917	0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.040	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>730.040</b>	<b>3,21</b>
12.361.1003.1005	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>68.975</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>				
000062	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	18.975 0,00
000063	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	50.000 0,00
12.361.2006.1033	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>212.650</b>	<b>0,94</b>
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
000065	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.650 0,00
000453	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	200.000 0,00
12.361.1002.1074	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO</b>			<b>300.000</b>	<b>1,32</b>
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO</b>				
000448	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	300.000 0,00
12.361.1002.2009	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE</b>			<b>12.058</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE</b>				
000078	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.058 0,00
12.361.1002.2011	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40</b>			<b>92.345</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40</b>				
000095	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	69.575 0,00
000096	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	22.770 0,00
12.361.1002.2014	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE</b>			<b>35.792</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE</b>				
000110	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	6.958 0,00
000111	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	28.834 0,00
12.361.2006.2108	<b>Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE</b>			<b>8.220</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo: Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE</b>				
000510	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.220 0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.050	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>600.824</b>	<b>2,65</b>
10	301	1004	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA</b>	<b>109.451</b>	<b>0,48</b>
			<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA</b>		
	000128	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	109.451 0,00
10	301	1004	<b>1012 CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>	<b>205.986</b>	<b>0,91</b>
			<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>		
	000459	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	16.500 0,00
	000130	4490.51	99 121. Obras e Instalações	Seguridade	189.486 0,00
10	301	2007	<b>1037 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>163.499</b>	<b>0,72</b>
			<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
	000137	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	23.499 0,00
	000461	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	140.000 0,00
10	301	1004	<b>1073 CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	<b>40.000</b>	<b>0,18</b>
			<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>		
	000445	4490.51	99 122. Obras e Instalações	Fiscal	40.000 0,00
10	301	2007	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>21.462</b>	<b>0,09</b>
			<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
	000151	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	12.650 0,00
	000152	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.812 0,00
10	301	1004	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB</b>	<b>3.383</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB</b>		
	000157	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.383 0,00
10	301	1005	<b>2025 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>11.132</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
	000173	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.132 0,00
10	301	2007	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>9.611</b>	<b>0,04</b>
			<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
	000194	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	9.611 0,00
10	301	1004	<b>2105 Manut. Programa PMAQ</b>	<b>35.200</b>	<b>0,15</b>
			<b>Objetivo: Manut. Programa PMAQ</b>		
	000470	4490.51	99 121. Obras e Instalações	Seguridade	17.600 0,00
	000471	4490.52	99 121. Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	17.600 0,00
10	301	1004	<b>2106 Manut do Conselho Municipal de Saude</b>	<b>1.100</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude</b>		
	000477	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.100 0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%	
02.060	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>59.884</b>	<b>0,26</b>
08	244	1012	<b>1054 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS</b>		<b>30.299</b>	<b>0,13</b>
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS						
000204	4490.52	99	131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.299	0,00
08	244	2011	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		<b>18.975</b>	<b>0,08</b>
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
000220	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	18.975	0,00
08	244	2011	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT</b>		<b>5.610</b>	<b>0,02</b>
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT						
000249	4490.52	99	131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.610	0,00
08	244	2011	<b>2100 Manutenção Programa Casa de Passagem</b>		<b>5.000</b>	<b>0,02</b>
Objetivo: Manutenção Programa Casa de Passagem						
000512	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.070	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>686.800</b>	<b>3,02</b>	
15 451 1006 1015	<b>IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>			<b>353.000</b>	<b>1,55</b>	
	<b>Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>					
000263	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	103.000	0,00
000264	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	250.000	0,00
15 451 1006 1017	<b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS</b>			<b>100.000</b>	<b>0,44</b>	
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS</b>					
000266	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 452 2008 1022	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS UR</b>			<b>11.275</b>	<b>0,05</b>	
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS</b>					
000271	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.275	0,00
15 451 1006 1075	<b>Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua</b>			<b>125.500</b>	<b>0,55</b>	
	<b>Objetivo: Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua</b>					
000493	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.500	0,00
000492	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	120.000	0,00
15 451 1006 1076	<b>Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Elétrica</b>			<b>50.000</b>	<b>0,22</b>	
	<b>Objetivo: Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Elétrica</b>					
000495	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
15 452 2008 2032	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV</b>			<b>28.050</b>	<b>0,12</b>	
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					
000284	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	9.075	0,00
000285	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.475	0,00
000286	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	16.500	0,00
15 452 1007 2033	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>18.975</b>	<b>0,08</b>	
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>					
000293	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	18.975	0,00



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/ Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA						8.855	0,04
20	608	2009	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			8.855	0,04
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								
000316	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	6.325	0,00
000317	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.530	0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.090	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>			<b>708.982</b>	<b>3,12</b>
15 695 1009 1007	<b>CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE</b>			<b>522.000</b>	<b>2,30</b>
Objetivo: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE					
000322	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	22.000 0,00
000499	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	500.000 0,00
27 812 1010 1026	<b>CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS</b>			<b>69.625</b>	<b>0,31</b>
Objetivo: CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS					
000323	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	9.625 0,00
000449	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	60.000 0,00
27 695 1010 1053	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E</b>			<b>10.000</b>	<b>0,04</b>
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS					
000324	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000 0,00
27 695 1009 1065	<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>			<b>75.732</b>	<b>0,33</b>
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS					
000325	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.000 0,00
000326	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	65.732 0,00
27 812 1010 2037	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO</b>			<b>6.325</b>	<b>0,03</b>
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO					
000342	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.325 0,00
27 812 1010 2077	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS</b>			<b>25.300</b>	<b>0,11</b>
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS					
000350	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.300 0,00





**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.100	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		30.250	0,13
18	541	2013 1063 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.300	0,01
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
000351	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	3.300	0,00
18	544	2013 1068 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO	26.950	0,12
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO				
000352	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	26.950	0,00

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.110	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			<b>15.169</b>	<b>0,07</b>
13	392	1014 1058	<b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE MAIO</b>	<b>5.544</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE MAIO</b>					
000377	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.544 0,00
13	392	2012 1061	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>3.300</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA</b>					
000378	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.300 0,00
13	392	2012 2043	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>6.325</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>					
000386	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.325 0,00



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.120	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER		6.325	0,03
08	244	2014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	6.325	0,03
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER				
000408	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	6.325	0,00



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcinal Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.160	SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E POLÍTICA URBANA		6.325	0,03
04 122 2001 2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA		6.325	0,03
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA</b>				
000419 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.325	0,00
<b>Total Geral</b>			<b>3.035.095,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:27

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM</b>	<b>907.000,00</b>	<b>3,99</b>
01 031 1001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	907.000,00	3,99
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>467.395,00</b>	<b>2,06</b>
04 122 2001 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	467.395,00	2,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>737.167,00</b>	<b>3,25</b>
04 122 2002 1003	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO	5.019,00	0,02
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO		
04 122 2002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	730.704,00	3,22
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 2002 2104	Devolução de Recursos de Convênios	1.444,00	0,01
	Objetivo: Devolução de Recursos de Convênios		
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>963.368,00</b>	<b>4,24</b>
04 123 2004 2006	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	168.859,00	0,74
	Objetivo: CONTRIBUICAO PARA O PASEP		
04 123 2004 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	559.767,00	2,46
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
04 123 0000 2046	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	101.917,00	0,45
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
04 123 2004 2056	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	69.575,00	0,31
	Objetivo: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
04 123 2004 2099	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO ENTRE MUNICÍPIOS	63.250,00	0,28
	Objetivo: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO ENTRE MUNICÍPIOS		
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.096.929,00</b>	<b>40,05</b>
12 361 1003 1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	68.975,00	0,30
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
12 361 2006 1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	212.650,00	0,94
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 1002 1074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	300.000,00	1,32
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO		
12 361 1002 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	958.356,00	4,22
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE		
12 361 1002 2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60	4.019.477,00	17,70
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60		

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.096.929,00</b>	<b>40,05</b>
12 361 1002 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40		2.679.652,00	11,80
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40			
12 361 2006 2013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		69.893,00	0,31
	Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 1002 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE		218.118,00	0,96
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE			
12 361 2006 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		316.151,00	1,39
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
12 361 1002 2061	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E UNIFORMES ESCOLAR		50.600,00	0,22
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E UNIFORMES ESCOLARES			
12 366 1002 2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA		65.037,00	0,29
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA			
12 366 1002 2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		18.975,00	0,08
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
12 361 2006 2108	Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE		119.045,00	0,52
	Objetivo: Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE			
<b>02.050</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>4.622.049,00</b>	<b>20,35</b>
10 301 1004 1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA		109.451,00	0,48
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA			
10 301 1004 1012	CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		205.986,00	0,91
	Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
10 301 2007 1037	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		163.499,00	0,72
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
10 301 1004 1073	CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE		40.000,00	0,18
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE			
10 301 2007 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		2.218.607,00	9,77
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
10 301 1004 2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		182.385,00	0,80
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB			
10 301 1004 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		215.679,00	0,95
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
10 301 1004 2023	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		33.065,00	0,15
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA			

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>4.622.049,00</b>	<b>20,35</b>
10	301	1004 2024 <b>MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	702.730,00	3,09
10	301	1005 2025 <b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	169.282,00	0,75
10	305	2007 2027 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	73.471,00	0,32
10	301	2007 2065 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.040,00	0,57
10	301	1004 2066 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	199.822,00	0,88
10	301	1004 2105 <b>Manut. Programa PMAQ</b> Objetivo: Manut. Programa PMAQ	168.032,00	0,74
10	301	1004 2106 <b>Manut do Conselho Municipal de Saude</b> Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude	11.000,00	0,05
02.060	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.132.295,00</b>	<b>4,99</b>
08	244	1012 1054 <b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS</b> Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	30.299,00	0,13
08	244	2011 2028 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	366.339,00	1,61
08	244	2011 2030 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	105.387,00	0,46
08	244	2011 2031 <b>CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL</b> Objetivo: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	150.292,00	0,66
08	243	1011 2038 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	217.501,00	0,96
08	244	2011 2042 <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT</b> Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT	71.072,00	0,31
08	244	2011 2079 <b>DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA FAMÍLIAS DURANTE A SEMANA SANTA</b> Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA FAMÍLIAS DURANTE A SEMANA SANTA	117.315,00	0,52
08	244	2011 2100 <b>Manutenção Programa Casa de Passagem</b> Objetivo: Manutenção Programa Casa de Passagem	11.600,00	0,05
08	244	2011 2101 <b>Contribuição para o PASEP dos Servidores da Ação Social</b> Objetivo: Contribuição para o PASEP dos Servidores da Ação Social	4.353,00	0,02

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.132.295,00	4,99
08	244	2011 2107 Manut Programa Criança Feliz	58.137,00	0,26
Objetivo: Manut Programa Criança Feliz				
02.070	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.839.456,00	8,10
15	451	1006 1015 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	353.000,00	1,55
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO				
15	451	1006 1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS	100.000,00	0,44
Objetivo: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS				
15	452	2008 1022 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS UR	11.275,00	0,05
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS				
15	451	1006 1075 Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua	125.500,00	0,55
Objetivo: Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua				
15	451	1006 1076 Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica	50.000,00	0,22
Objetivo: Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica				
15	452	2008 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV	649.010,00	2,86
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
15	452	1007 2033 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	276.938,00	1,22
Objetivo: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
25	751	1006 2068 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	253.308,00	1,12
Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
15	451	1006 2070 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OPERAÇÃO TAPA BURAC	20.425,00	0,09
Objetivo: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OPERAÇÃO TAPA BURACO				
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA		424.945,00	1,87
20	608	2009 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	360.100,00	1,59
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
20	608	1008 2035 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E UTENSÍLIOS PARA PRODUTORES RURAIS	25.300,00	0,11
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E UTENSÍLIOS PARA PRODUTORES RURAIS				
20	608	1008 2072 DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	39.545,00	0,17
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
02.090	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		1.376.419,00	6,06
15	695	1009 1007 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE	522.000,00	2,30
Objetivo: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE				
27	812	1010 1026 CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS	69.625,00	0,31
Objetivo: CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS				



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		1.376.419,00	6,06
27	695	1010 1053 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS	10.000,00	0,04
27	695	1009 1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	75.732,00	0,33
13	695	1009 2036 PROMOÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO Objetivo: PROMOÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	33.523,00	0,15
27	812	1010 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO	180.412,00	0,79
27	812	1010 2075 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS Objetivo: REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	43.519,00	0,19
27	813	1009 2076 REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DE CAPIM Objetivo: REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DE CAPIM	391.259,00	1,72
27	812	1010 2077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS	50.349,00	0,22
02.100	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		292.272,00	1,29
18	541	2013 1063 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.300,00	0,01
18	541	2013 1068 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO	26.950,00	0,12
18	541	2013 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	158.290,00	0,70
18	541	1015 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SOLIDÁRIA DE RESÍDUOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SOLIDÁRIA DE RESÍDUOS	27.832,00	0,12
18	541	1015 2089 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE MANACIAIS Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE MANACIAIS	18.975,00	0,08
18	541	1015 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIO AMBIENTAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIO AMBIENTAL	31.625,00	0,14
18	541	1015 2097 APOIO E INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES E RECICLADORES Objetivo: APOIO E INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES E RECICLADORES	25.300,00	0,11
02.110	SECRETARIA DE CULTURA		249.793,00	1,10
13	392	1014 1058 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE MAIO Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE MAIO	5.544,00	0,02

**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE CULTURA		249.793,00	1,10
13	392	2012 1061 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA	3.300,00	0,01
13	392	2012 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	184.024,00	0,81
13	392	2012 2084 REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DE DANÇA E TEATRO Objetivo: REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DE DANÇA E TEATRO	25.300,00	0,11
13	392	2012 2085 REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DE CAPIM Objetivo: REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DE CAPIM	18.975,00	0,08
13	392	1014 2086 CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DO FOLCLORE E CULTURA POPULAR DE CAPIM Objetivo: CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DO FOLCLORE E CULTURA POPULAR DE CAPIM	12.650,00	0,06
02.120	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER		156.081,00	0,69
08	244	2014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	156.081,00	0,69
02.150	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		70.567,00	0,31
04	091	2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	70.567,00	0,31
02.160	SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E POLÍTICA URBANA		172.896,00	0,76
04	122	2001 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA	172.896,00	0,76
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		204.527,00	0,90
99	999	9999 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.527,00	0,90
			<b>Total Geral</b>	<b>22.713.159,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:30

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

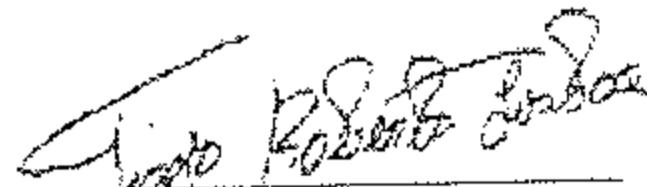
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			<b>NADA A REGISTRAR</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 13:59:31

  
Neuzomar de Sousa Silva  
CONTADOR

  
ITAGO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Capim**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de IPTU	3.300	Cadastramento de novas unidades para base do IPTU	3.300
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3300</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3300</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 as 14:07:43

  
 Neuzomar de Sousa Silva  
 CONTADOR

  
 TIAGO ROBERTO LISBOA  
 PREFEITO



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA  
ANO XXIII – CAPIM-PB- SEXTA - FEIRA 26 DE JUNHO DE 2020

PÁG. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 317/2020

DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**" ESTABELECE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DO  
ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO RELATIVO AO  
EXERCÍCIO DE "2021" E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

CAPIM, Estado da PARAÍBA, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o Exercício 2021, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I - Os Objetivos Gerais da Administração;
- II - A Organização do Orçamento;
- III - A Receita Provisora;
- IV - A Despesa Fixada;
- V - As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI - Os Depósitos relativos à Dívida Municipal;
- VII - Os Recursos de Trabalho do Governo;
- VIII - Disposições Finais.

#### DEBOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

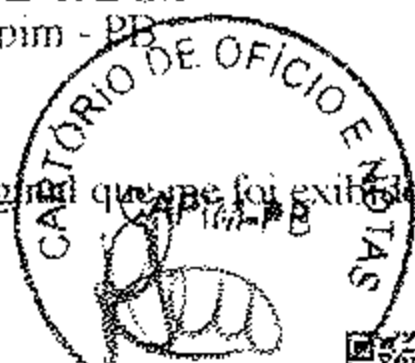
- I - Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II - Combate à pobreza e à exclusão social;
- III - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às áreas de educação e saúde;
- IV - Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V - Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI - Melhoria da infraestrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII - Incentivo à geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII - Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX - Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.



CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Capim/PB - 02/07/2020  
Solo Digital: AKE07692-011173



**Parágrafo Único:** O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivos para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** - instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental.

**PROJETO** - instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

**ATIVIDADE** - instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental.

**OPERAÇÃO ESPECIAL** - gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

**Parágrafo Único** - Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros de fato decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas respectivas, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

**Parágrafo Único** - O anexo de Metas será o definido no ANEXO II - Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

## III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades não taxativamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

## IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência (até por cento) da despesa fixada.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1.º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

**Parágrafo Único** – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa

## V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

**Parágrafo Primeiro** – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será usada mediante crédito orçamentário específico.

CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que não foi alterado.

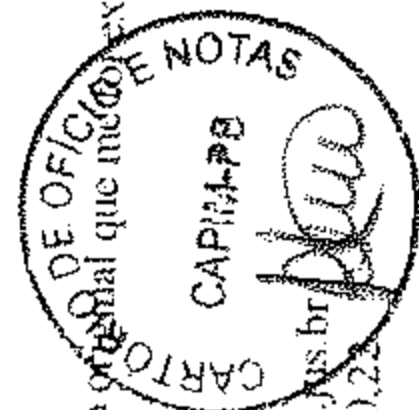
Deu fé (Art. 425-III do CPC).

Capim/PB - 02/07/2020

Selo Digital: AKF07693-6D4H

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.gov.br>

Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22



Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

#### VI - DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL.

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

#### VII - DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todas os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

**Parágrafo Único** - Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou anular alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

**Parágrafo Único** - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único** - O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2020** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2021**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

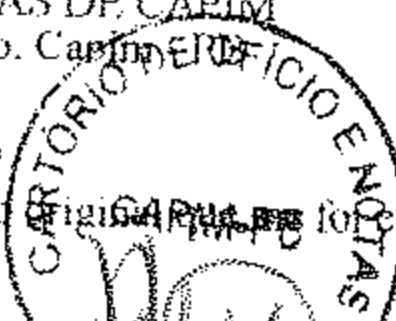
Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.



CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original e não foi adulterado.  
Dou fé. (Art.425-III do CPC).  
Capim/PB - 0280770670





Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercicio de 2018, com crescimento médio de 5% por exercicio, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 26 de junho 2020.

*TIAGO ROBERTO LISBOA*  
**TIAGO ROBERTO LISBOA**  
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Capim  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Análise do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019  
 Mês: JUN

ESPECÍFICA	2019		2020		2020		2020	
	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	

Prefeitura Municipal de Capim  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Análise do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019  
 Mês: JUN

ESPECÍFICA	2019		2020		2020		2020	
	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	

Prefeitura Municipal de Capim  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Compensadas com os Fixados nos Mês Exercícios

Exercício: 2019  
 Mês: JUN

ESPECÍFICA	2019		2020		2020		2020	
	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	PLA	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Receita Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Operacional	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	
Despesa Total	1.171.744	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	1.230.000	

**CARTÓRIO DE OFICIO E NOTAS DE CAPIM**  
 Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim/PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Dou fé. (Art.425-III do CPC).  
 Capim/PB - 02/07/2020  
 Selo Digital AKF07698-MMDQ  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22

*TIAGO ROBERTO LISBOA*  
**TIAGO ROBERTO LISBOA**  
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VI - Estado de Passivo Liquidado  
Exercício: 2020

AM - Título III - Art. 4.º (Anexo IV)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019		2020		2020	
	Val	%	Val	%	Val	%
Receitas						
Receitas Previdenciárias	1.070.421	100,00	917.071	100,00	4.851.741	100,00
TOTAL	1.070.421	100,00	917.071	100,00	4.851.741	100,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019		2020		2020	
	Val	%	Val	%	Val	%
Receitas						
Receitas Previdenciárias	1.070.421	100,00	917.071	100,00	4.851.741	100,00
TOTAL	1.070.421	100,00	917.071	100,00	4.851.741	100,00

*[Assinatura]*  
CONTADOR

*[Assinatura]*  
RUI ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Exercício: 2020

AM - Título III - Art. 4.º (Anexo IV)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - INTRA-ORGANIZACIONAL	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - INTRA-ORGANIZACIONAL		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DEBITO ATUARIAL RPPS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DEBITO FINANCEIRO RPPS		
OUTROS APORTES AO RPPS		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - INTRA-ORGANIZACIONAL	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - INTRA-ORGANIZACIONAL		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R - D)		
VALOR DAS EMPONHAS LÍQUIDAS FINANÇAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		
FONTE		

FONTE: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 às 11:58:22

*[Assinatura]*  
CONTADOR

*[Assinatura]*  
RUI ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VII - Origens e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
Exercício: 2020

AM - Título III - Art. 4.º (Anexo IV)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019		2020	
	Val	%	Val	%
Receitas				
Receitas Previdenciárias	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00

*[Assinatura]*  
CONTADOR

*[Assinatura]*  
RUI ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Exercício: 2020


AM - Título III - Art. 4.º (Anexo IV)

TÍTULO	MODALIDADE	SETOR PROGRAMA EDIFÍCIO	RENTAL DE RECEITA PRESENTA		ORÇAMENTO
			2019	2020	
NADA A REGISTRAR					

FONTE: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2020 às 11:59:03


*[Assinatura]*  
CONTADOR


*[Assinatura]*  
RUI ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

 CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado.  
Dou fé. (Art. 425-III do CPC).  
Capim/PB - 02/07/2020  
Selo Digital AKF07694-FT1F  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22





Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

027 - 1190 - 125 - 00 - 00000000

EVENTO	Valor Previsto 2021
Emenda Funcional 01	1.000,00
Emenda Funcional 02	1.000,00
Emenda Funcional 03	600,00
Emenda Funcional 04	1.000,00
Emenda Funcional 05	100,00
Emenda Funcional 06	1.100,00
Emenda Funcional 07	100,00
Emenda Funcional 08	100,00
Emenda Funcional 09	1.000,00
Emenda Funcional 10	1.000,00
Emenda Funcional 11	1.000,00
Emenda Funcional 12	1.000,00
Emenda Funcional 13	1.000,00
Emenda Funcional 14	1.000,00
Emenda Funcional 15	1.000,00
Emenda Funcional 16	1.000,00
Emenda Funcional 17	1.000,00
Emenda Funcional 18	1.000,00
Emenda Funcional 19	1.000,00
Emenda Funcional 20	1.000,00
Emenda Funcional 21	1.000,00
Emenda Funcional 22	1.000,00
Emenda Funcional 23	1.000,00
Emenda Funcional 24	1.000,00
Emenda Funcional 25	1.000,00
Emenda Funcional 26	1.000,00
Emenda Funcional 27	1.000,00
Emenda Funcional 28	1.000,00
Emenda Funcional 29	1.000,00
Emenda Funcional 30	1.000,00
Emenda Funcional 31	1.000,00
Emenda Funcional 32	1.000,00
Emenda Funcional 33	1.000,00
Emenda Funcional 34	1.000,00
Emenda Funcional 35	1.000,00
Emenda Funcional 36	1.000,00
Emenda Funcional 37	1.000,00
Emenda Funcional 38	1.000,00
Emenda Funcional 39	1.000,00
Emenda Funcional 40	1.000,00
Emenda Funcional 41	1.000,00
Emenda Funcional 42	1.000,00
Emenda Funcional 43	1.000,00
Emenda Funcional 44	1.000,00
Emenda Funcional 45	1.000,00
Emenda Funcional 46	1.000,00
Emenda Funcional 47	1.000,00
Emenda Funcional 48	1.000,00
Emenda Funcional 49	1.000,00
Emenda Funcional 50	1.000,00
Emenda Funcional 51	1.000,00
Emenda Funcional 52	1.000,00
Emenda Funcional 53	1.000,00
Emenda Funcional 54	1.000,00
Emenda Funcional 55	1.000,00
Emenda Funcional 56	1.000,00
Emenda Funcional 57	1.000,00
Emenda Funcional 58	1.000,00
Emenda Funcional 59	1.000,00
Emenda Funcional 60	1.000,00
Emenda Funcional 61	1.000,00
Emenda Funcional 62	1.000,00
Emenda Funcional 63	1.000,00
Emenda Funcional 64	1.000,00
Emenda Funcional 65	1.000,00
Emenda Funcional 66	1.000,00
Emenda Funcional 67	1.000,00
Emenda Funcional 68	1.000,00
Emenda Funcional 69	1.000,00
Emenda Funcional 70	1.000,00
Emenda Funcional 71	1.000,00
Emenda Funcional 72	1.000,00
Emenda Funcional 73	1.000,00
Emenda Funcional 74	1.000,00
Emenda Funcional 75	1.000,00
Emenda Funcional 76	1.000,00
Emenda Funcional 77	1.000,00
Emenda Funcional 78	1.000,00
Emenda Funcional 79	1.000,00
Emenda Funcional 80	1.000,00
Emenda Funcional 81	1.000,00
Emenda Funcional 82	1.000,00
Emenda Funcional 83	1.000,00
Emenda Funcional 84	1.000,00
Emenda Funcional 85	1.000,00
Emenda Funcional 86	1.000,00
Emenda Funcional 87	1.000,00
Emenda Funcional 88	1.000,00
Emenda Funcional 89	1.000,00
Emenda Funcional 90	1.000,00
Emenda Funcional 91	1.000,00
Emenda Funcional 92	1.000,00
Emenda Funcional 93	1.000,00
Emenda Funcional 94	1.000,00
Emenda Funcional 95	1.000,00
Emenda Funcional 96	1.000,00
Emenda Funcional 97	1.000,00
Emenda Funcional 98	1.000,00
Emenda Funcional 99	1.000,00
Emenda Funcional 100	1.000,00

027 - 1190 - 125 - 00 - 00000000

027 - 1190 - 125 - 00 - 00000000

*[Assinatura]*  
CONTADOR

*[Assinatura]*  
RILCO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2021

Classificação Institucional-Função Programática	Elemento de Despesa	Aplicação de Despesa	Fonte de Recursos	Esfera	Despesa Orçamentária	%
01.016	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM				31.001	0,14
04.101	1501 1001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				11.001	0,02
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
060010	4490 52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	21.001	0,06

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2021

Classificação Institucional-Função Programática	Elemento de Despesa	Aplicação de Despesa	Fonte de Recursos	Esfera	Despesa Orçamentária	%
01.018	GABINETE DO PREFEITO				6.985	0,06
04.101	1501 1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.985	0,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
060010	4490 52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	6.985	0,06

CARTÓRIO DE OFICIO E NOTAS DE CAPIM  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB


**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Dou fé. (Art.425-III do CPC).  
Capim/PB - 02/07/2020  
Selo Digital: AKF07699-RBHF  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22

*[Assinatura]*  
CONTADOR

*[Assinatura]*  
RILCO ROBERTO LISBOA  
PREFEITO

CARTÓRIO DE OFICIO E NOTAS  
CAPIM-PB



Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa Aplicações de Despesa Fonte de Recursos	Espec.	Exercício: 2021	
			Dotação Orçamentária	%
0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		18.819	0,13
0000 1000 1000	ADQUIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		6.610	0,02
0000 1000 1000 0000	Objetivo: ADQUIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
0000 1000 1000 0000 0000	0000 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.610	0,02
0000 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		13.196	0,10
0000 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
0000 1000 1000 1000 0000	0000 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.610	0,02
0000 1000 1000 1000 0000	0000 1000 1000 Aquisição de Insumos	Fiscal	15.180	0,03

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital


CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa Aplicações de Despesa Fonte de Recursos	Espec.	Exercício: 2021	
			Dotação Orçamentária	%
0100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		70.046	0,21
0100 1000 1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		58.975	0,36
0100 1000 1000	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			
0100 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Obras e Instalações	Fiscal	10.070	0,02
0100 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Obras e Instalações	Fiscal	10.070	0,02
0100 1000 1000 1000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		212.850	0,94
0100 1000 1000 1000	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.800	0,01
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	120.000	0,01
0100 1000 1000 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO		390.000	1,31
0100 1000 1000 1000	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.000	0,03
0100 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE		21.000	0,05
0100 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.000	0,02
0100 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40		91.000	0,12
0100 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Obras e Instalações	Fiscal	99.000	0,03
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.000	0,01
0100 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE		68.000	0,10
0100 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Obras e Instalações	Fiscal	4.000	0,01
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,01
0100 1000 1000 1000	Manut. de Programas de Outros Transf. do FNDE		9.000	0,03
0100 1000 1000 1000	Objetivo: Manut. de Programas de Outros Transf. do FNDE			
0100 1000 1000 1000 0000	0100 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000	0,01

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

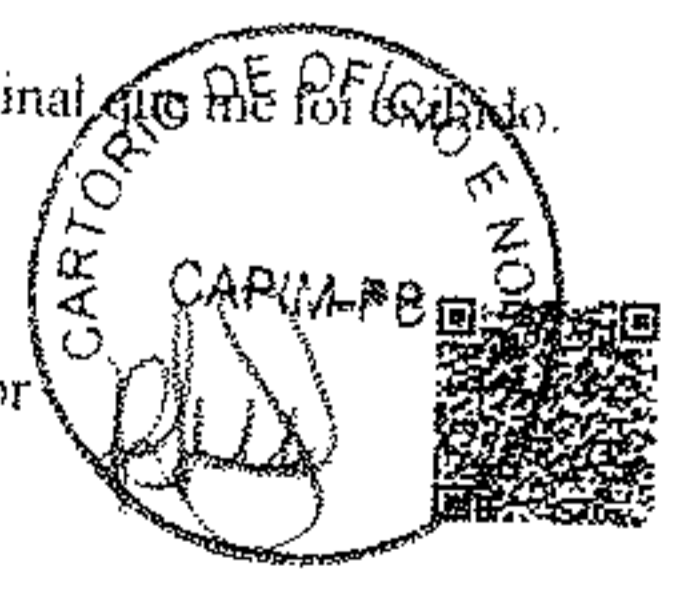
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa Aplicações de Despesa Fonte de Recursos	Espec.	Exercício: 2021	
			Dotação Orçamentária	%
0200	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		114.507	0,50
0200 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		11.600	0,06
0200 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL			
0200 1000 1000 1000 0000	0200 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.600	0,06
0200 1000 1000 1000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		90.907	0,45
0200 1000 1000 1000	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
0200 1000 1000 1000 0000	0200 1000 1000 Prêmios da Dívida Contratual Específica	Fiscal	90.907	0,45

Prefeitura Municipal de Capim  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa Aplicações de Despesa Fonte de Recursos	Espec.	Exercício: 2021	
			Dotação Orçamentária	%
0300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		100.000	0,15
0300 1000 1000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS		100.000	0,40
0300 1000 1000 1000	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	100.000	0,15
0300 1000 1000 1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FUS		195.000	0,10
0300 1000 1000 1000	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FUS			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Obras e Instalações	Suplente	10.000	0,01
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Obras e Instalações	Suplente	185.000	0,09
0300 1000 1000 1000	AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		100.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	100.000	0,01
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	100.000	0,01
0300 1000 1000 1000	CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		8.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Obras e Instalações	Fiscal	8.000	0,01
0300 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		11.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Obras e Instalações	Suplente	1.000	0,01
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	10.000	0,01
0300 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		1.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	1.000	0,01
0300 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		11.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	1.000	0,01
0300 1000 1000 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		8.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	1.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Manut. Programa PMAU		35.000	0,15
0300 1000 1000 1000	Objetivo: Manut. Programa PMAU			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Obras e Instalações	Suplente	1.000	0,01
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Suplente	34.000	0,15
0300 1000 1000 1000	Manut. de Centros Municipais de Saúde		1.000	0,01
0300 1000 1000 1000	Objetivo: Manut. de Centros Municipais de Saúde			
0300 1000 1000 1000 0000	0300 1000 1000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.000	0,01

 **CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM**  
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado.  
Dou fê. (Art.425-III do CPC).  
Capim/PB - 02/07/2020  
Selo Digital: AKF07695-U3AJ  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Imol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22







Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Departamento de TI - Departamento de Despesa de Capital

Exercício 2021

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTECULAÇÃO E POLÍTICA URBANA'.

Capim, 26 de Junho de 2020. Assinatura: Roberto Leão, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Departamento de TI - Departamento de Despesa por Ação Orçamentária

Exercício 2021

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE'.



Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Departamento de TI - Departamento de Despesa por Ação Orçamentária

Exercício 2021

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 09'.



Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Departamento de TI - Departamento de Despesa por Ação Orçamentária

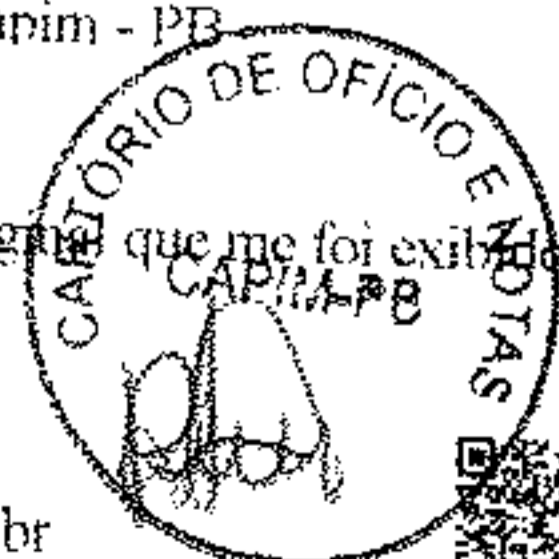
Exercício 2021

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE'.

CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC). Capim/PB - 02/07/2020. Selo Digital AKF07696-NDP6. Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Emol R\$2,56 Farpem R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22





Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ação Orçamentária

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Rows include: FUNÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, etc.

Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Rows include: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, etc.

Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ação Orçamentária

Table with columns: Descrição, Valor, Percentual. Rows include: SECRETARIA DE CULTURA, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, etc.

Prefeitura Municipal de Capim

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Table with columns: Exercício, Receitas, Despesas, Resultado, Saldo Financeiro. Content: NADA A REGISTRAR

Assinaturas: Contador, Prefeito

CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM
Avenida São Sebastião, 10, Centro, Capim - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. (Art.425-III do CPC).
Capim/PB - 02/07/2020
Selo Digital AKF07701-QV62
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R\$2.56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22


Prefeitura Municipal de Capim  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Departamento de Recursos e Metas Fiscais  
 Exercício: 2020  
 R\$ 100,00

DEMANDAS ORÇAMENTÁRIAS PASSIVAS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Forças motricionais de IPTU	1.000	Cadastramento de novas unidades para base do IPTU	1.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - Sistema de Recursos - em 26 de maio de 2020 às 14:07:49

  
 Contador

  
 TIAGO ROBERTO LISBOA  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
 Gabinete do Prefeito

BOM  
 BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
 TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO  
 ERIVELTON KLEBER DA S. FERREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
 VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO  
 EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA  
 LEONARDO MENDES DE SOUZA

TIRAGEM 15  
 EXEMPLARES



CARTÓRIO DE OFÍCIO E NOTAS DE CAPIM  
 Avenida São Sebastião, 10. Centro. Capim - PB

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Dou fé. (Art.425-III do CPC).  
 Capim/PB - 02/07/2020  
 Selo Digital: AKF07702-MYB6  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol R\$2,56 Farpen R\$0,30 MP R\$0,04 Fepj R\$0,22

